LEI Nº 5.961 – DE 29 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Servidor Público Municipal de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, através de proposição do Vereador **José Maria Lemos Júnior,** com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo ao Servidor, destinado a valorizar os servidores que se destacarem nas mais variadas funções das Secretarias em que são locados.

Art. 2º. Através deste Programa, as Secretarias Municipais, homenageará mensalmente, os servidores que mais se destacaram em suas Secretarias.

Art. 3º. Findo cada mês, os Secretários receberão de se us subordinados, informações que qualificará o melhor servidor de sua Secretaria.

Art. 4º. A forma de execução deste Projeto de Lei fica a cargo de Resolução do Senhor Prefeito e Secretários.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão